



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 932, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

"Concede Abono de Natal e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, /  
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PE- /  
REIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Ca-  
tanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que /  
me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte /  
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipa- /  
pal autorizado a conce- /  
der um abono de natal, no valor de R\$ 100.000 (cem mil cru- /  
zeiros), a todos os servidores ativos dessa municipalidade, /  
constantes dos quadros de pessoal definidos pelas Leis Nºs. /  
864/83 e 866/83, bem como aos admitidos nos termos da Lei /  
Nº 875/83.-

Parágrafo Único - O abono de que trata es- /  
te artigo, será pago 17 /  
aos professores constantes do Anexo III da Lei 864/83, na /  
proporção de 50% (cinquenta por cento), calculados sobre /  
os vencimentos percebidos no último mês de novembro.-

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipa- /  
pal através da Seção de /  
Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a abrir um 1 /  
CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

SEÇÃO DE FINANÇAS  
Despesas Correntes  
Despesas de Custeio  
3111 - Pessoal Civil.....R\$ 12.000.000

Artigo 3º - A cobertura a que se re- /  
fere o artigo 2º desta /  
Lei, será efetuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verifi- /  
car no presente exercício no valor de .....R\$ 12.000.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vi- /  
gor na data de sua pu- /  
blicação, revogadas as disposições em contrário.-  
Prefeitura Municipal de Tabapuã, 1 /  
aos 18 dias do mês de dezembro de 1.984.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de 1 /  
costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório /  
de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete